

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica . . . . .	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação . . . . .	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)] . . . . .	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior . . . . .	30
	Desempenho pedagógico . . . . .	15
	Inovação e valorização pedagógicas . . . . .	5
Outras atividades relevantes . . . . .	Produção de material pedagógico . . . . .	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . . . .	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. . . . .	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)] . . . . .	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo. . . . .	20
	Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos . . . . .	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores. . . . .	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz -se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete -se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266722

### Edital n.º 686/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área de Ciências Físicas/Física desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que

defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Ciências Físicas/Física, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor Manuel António de Barros, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, Professor Catedrático do ICBAS, Universidade do Porto.

Prof. Doutor Fernando António de Freitas Costa Parente, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Filipe Duarte Santos, Professor Catedrático de Física na Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor João De Lemos Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Física, da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor João Alexandre Medina Corte-Real, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Évora.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos, que, querendo, se podem pronunciar no prazo de 10 dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação: na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (percentagem)
Desempenho científico. . . .	Produção científica e tecnológica . . . . .	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . . . .	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico . . . . .	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação . . . . .	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)] . . . . .	10
Capacidade pedagógica . . . .	Atividades letivas em instituições de ensino superior . . . . .	30
	Desempenho pedagógico . . . . .	15
	Inovação e valorização pedagógicas . . . . .	5
	Produção de material pedagógico . . . . .	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . . . .	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento . . . . .	25
Outras atividades relevantes	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)] . . . . .	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo. . . . .	20
	Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos . . . . .	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores. . . . .	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se

tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da Internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012 — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266455

### Edital n.º 687/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Informática/Processamento Digital de Sinal e Imagem Biomédica desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos

e estratégias de uma linha de investigação científica em Informática/Processamento Digital de Sinal e Imagem Biomédica, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *g*) e *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001 -801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro  
Vogais:

Prof. Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático da FEUP, Universidade do Porto;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Paulo Jorge Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico. . . . .	Produção científica e tecnológica . . . . .	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . . . .	15